

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 011

São Paulo

quinta-feira, 17 de janeiro de 1985

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário  
Roberto Herbster Gusmão

##### DECRETO DE 16-1-85

###### NOMEANDO,

com fundamento no art. 79, § 19, da Lei 952-76, e nos termos do art. 21, do Estatuto da Universidade aprovado pelo Dec. 9.449-77, o Prof. Dr. JORGE NAGLE, para exercer a função de Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, com mandato de 4 anos.

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

###### RESOLUÇÕES DE 16-1-85

###### AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de MADALENA ALVES FERREIRA, RG 12.613.123, Ascensorista, temporária, do SQF-II-QSG, padrão 5-A, da E.V.1, T-I, instituída pela L.C. 247-81, para, sem prejuízo dos salários e demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Claro, no período de 1-2 até 31-12-85.

###### PRORROGANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, o afastamento de GASTÃO CERQUEIRA NEVES, RG 3.870.339, Redator, efetivo, do SQC-III-QSG, padrão 20-B (situação antiga), para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Teresópolis, até 31-12-85.

###### DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 16-1-85

No processo DMSCE-785-76, em que CLAIR MARGARIDA FERNANDES LABRUNETTI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.412-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-356-81, em que MARIA CLELIA DE SOUZA ALARCON interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 29-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2049-84, em que OLGA MARTINHO SILVA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 26-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.163-84, em que MAURO TADEU SILVA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.411-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido do interessado a título de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados."

#### Seção II

Esta edição de 36 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

##### Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	1
Justiça	2
Promoção Social	3
Segurança Pública	4
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	10
Saúde	23
Obras e do Meio Ambiente	26
Transportes	29
Administração	30
Trabalho	35
Cultura	35
Indústria e Tecnologia	35
Esportes e Turismo	35
Interior	35
Negócios Metropolitanos	35
Universidades	
Universidade de São Paulo	35
Universidade Estadual de Campinas	36
Universidade Estadual Paulista	36

No processo DMSCE-2.181-84, em que LEONOR EDITH GRAMM interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista as manifestações dos órgãos técnicos especializados, bem como o parecer 2.372-1984, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13-2-1984."

No processo DMSCE-2.206-84, em que APARECIDA FERNANDES NEGRÃO PIRES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.374-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido interposto pela interessada como direito de petição para, no mérito, indeferindo-o, em face das manifestações e nitidas pelos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.334-84, em que ELENI ANGELI PASSOS interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.429-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.437-84, em que JESUINA MARIA DE JESUS RODANTE recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.430-1984, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.620-84, em que REINALDO MONTEIRO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista os elementos de instrução destes autos, bem como diante do parecer 2.373-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido do interessado a título de direito de petição, para conceder-lhe 12 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14-8-1984."

No processo DMSCE-2.846-84, em que ILDA DA ANUNCIADO D'ARAÚJO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 28-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.987-84, em que DINORÁ DA PENHA CROFFI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.378-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-3.079-84, em que JUSSARA BUENO DE PAULA SELENGUINE recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 27-1985, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### CENTRO DE RECURSOS HUMANOS SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

###### PORTARIA DA DIRETORA, DE 16-1-85

###### CONCEDENDO APOSENTADORIA,

a partir de 30-11-84, nos termos dos arts. 222, I, 223 e 226, I, 2, da Lei 10.261-68, a ROSEMARY DALVA JORDÃO, RG. 3.652.397, Chefe de Seção (Administração Geral), efetiva, do SQC-II-QSG, padrão 12-B, da E.V. 2, T-I, instituída pela L.C. 247-81, à vista do Laudo de Aposentadoria 1.172-84, expedido por Junta Médica do Serviço Civil do Estado, em 12-12-84, fazendo jus aos proventos mensais relativos ao padrão de seu cargo, em jornada completa de trabalho, Cr\$374.111, de acordo com a L.C. 353-84 (processo GG-1.343-76).

###### APOSTILAS DA DIRETORA, DE 15-1-85

Nos títulos de nomeação referentes aos abaixo relacionados, para declarar que, nos termos do art. 79, da L.C. 379-84, com base no art. 19, da L.C. 379-84 e art. 19, de suas D.T., observado o anexo da mesma L.C., os cargos de Assessor Jurídico (Procurador do Estado) ficaram enquadrados, a partir de 21-12-84, nos cargos de Procurador do Estado-Assessor, nas seguintes referências, da E.V.4, T-I, da L.C.247-81:

31-E  
PAULO BARRETO, RG 1.515.353, padrão 27-E;

30-E  
BENITO JUAREZ JOELE, RG 1.449.963, padrão 26-E;  
BERNARDO SPINDOLA MENDES FILHO, RG 912.844, padrão 26-E;

29-E  
FABIO ALVES ROSA, RG 975.713, padrão 25-E;  
LAURO RIBEIRO ESCOBAR, RG 901.023, padrão 25-E;

28-E  
JOAQUIM REIS LARANJEIRA NETO, RG 1.159.003, padrão 24-E;

27-E  
NEY TROCEN COSTA, RG 1.283.950, padrão 23-E;

25-E  
VERA DE ALMEIDA NOVELLI, RG 1.739.468, padrão 21-E;  
WADIM AIDAR TUMA, RG 1.366.135, padrão 21-E;

23-E  
MARIA NILZA BIANCHI MONTE-RASO, RG 2.404.322, padrão 19-E;

22-E  
JOSÉ ARMANDO MOTTA RIBAS, RG 3.167.944, padrão 18-E;

20-E  
EURÍPEDES CARVALHO PIMENTA, RG 2.618.431, padrão 16-E;

17-D  
MARIA HELENA RHEINGANTZ, RG 2.914.344, padrão 13-B;

15-A  
LENICE PRATES PRADO NEGREIROS, RG 1.280.601, padrão 11-A;

MILTON NOGUEIRA BRANDO, RG 811.865, padrão 11-A.

No título de nomeação referente a GERALDO DE CAMPOS PACHECO, RG 679.967, Assessor Jurídico-Chefe (Procurador do Estado), padrão 13-A, para declarar que, nos termos do art. 79, da L.C.379-84, com base no art. 19, da L.C.379-84, e art. 19, de suas D.T., observado o anexo da mesma L.C., o cargo a que se refere ficou enquadrado, a partir de 21-12-84, no cargo de Assessor-Chefe, ref.17-A, da E.V.4, T-I, da L.C.247-81.

No título de nomeação referente a MARIA APARECIDA CORREA, RG 2.991.159, Servente, padrão 13-D, do SQC-III-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95, da L.C.180-78, e em virtude da atribuição de pontos prevista no art. 25, das D.T. do mesmo diploma legal, alterado pelo art. 19, V, das D.T. da L.C.209-79, o cargo a que se refere ficou enquadrado, a partir de 24-4-80, no padrão 18-D, ficando sem efeito a apostila CRH-1561-81, publicada em 4-7-81.

Na portaria de concessão de sexta-parte, publicada em 7-6-80, referente a MARIA APARECIDA CORREA, RG 2.991.159, para declarar que a sexta-parte da interessada é a partir de 24-4-80 e não como constou.

No título de nomeação referente a NATAEL VALDIR RÓBIO, RG 5.439.746, Motorista, padrão 3-A, do SQF-II-QSG, para declarar que, com fundamento no art. 195, da L.C. 180-78, a função-atividade a que se refere fica enquadrada, a partir de 2-1-85, no padrão 6-A, da E.V.2, T-1, da L.C.247-81.

###### DESPACHO DA DIRETORA, DE 16-1-85

No processo GG-2.592-73, em que é interessado GREGÓRIO RODRIGUES, sobre licença prêmio em pecúnia: "A vista da opção do interessado, constante de fls. 4, do processo GG-2.592-73-AP-1, defiro a conversão de 45 dias de licença-prêmio em vantagem pecuniária, referentes ao quinquênio de 11-3-72 a 10-3-77, ficando os restantes 45 dias para gozo oportuno."

#### ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

###### DESPACHO DO ASSESSOR JURÍDICO-CHEFE, DE 16-1-85

No processo GG- 2.078-82, em que WALTER ALCANTARA solicita cópias reprográficas de processo: "Diante dos termos do parecer 118-85, desta Assessoria Jurídica, defiro o pedido de cópias reprográficas solicitadas pelo interessado, desde que recolhidas as taxas previstas na legislação vigente."

#### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

###### DESPACHO DO DIRETOR DO CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

CONCEDENDO, em virtude do trânsito em julgado da sentença proferida pela J.C.J. de Ribeirão Preto em 21.01.82 e confirmada pelo Ac. nº 12944/83, 1ª T. do TRF - 2ª R, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, a LAURA DA SILVA, RG nº 5.240.868, Servidora de Laboratório, relativos ao período de 12.01.80 a 10.01.85. Processo HCRP nº 2824/69.

#### Economia e Planejamento

Secretário  
José Serra

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

###### Resolução SEP de 16.1.85

Autorizando, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei nº 10.261/68, o afastamento do Sr. **ONO FIDEU**, RG 1.695.997, Agente do Serviço Civil, Nível V, OSEP-SQC-III, padrão 24-0-4-I, da LC 247/81, alterada pela LC 364/84, da Coordenadoria de Ação Regional, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Segurança Pública, até 31.12.1985.

Relação dos Cargos e Funções de Direção, Chefia e Encargos gatauta organizada de acordo com o art. 80 do RGS combinado com o art. 80 da LC 180/78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos.

Nº DE ORDEM - UNIDADE ADMINISTRATIVA - CARGO OU FUNÇÃO - ATIVIDADE - NOME DO TITULAR DO CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - SUBSTITUTOS: NOME - CARGO OU FUNÇÃO - ATIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - FUNDAMENTO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO OU DA CRIAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO.

###### SERVIÇO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES -DA

12 - Setor de Manutenção de Veículos - Encarregado do Setor (Manutenção) - Prô-labore - Referência 3-2-I - 1) Geraldo David - RG 1.639.428 - Motorista - 19-E-1-I - OSEP-SQC-III - 2) Waldemar Francisco - RG 2.696.746 - Motorista 10-A-1-I - OSEP-SQC-II - Dec. 13.413/79 e 16.396/80 a partir de 1.11.84.